

Acordo de Resultados nº 066/2023 - SMFP  
Livro nº 64 Série A  
Fls. 267 a 292

**ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM  
A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO E  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
OBJETIVANDO PROMOVER UMA  
ADMINISTRAÇÃO POR RESULTADOS E  
ATENDER ÀS DIRETRIZES DO PLANO DE  
GOVERNO PARA A GESTÃO 2023.**

#### **ACORDO DE RESULTADOS SMFP nº 066/2023**

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **EDUARDO DA COSTA PAES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 05.841.605-8, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF nº. 014.751.897-02, com domicílio na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, 13º Andar, na Cidade Nova, no Rio de Janeiro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade nº 28.980.997-1 - DETRAN, e inscrito no CPF nº 290.210.958-07, com domicílio na Rua Afonso Cavalcanti, 455 / 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **SMS**, tendo como intervenientes a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária, Srª **ANDREA RIECHERT SENKO** brasileira, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 05198775-8 – DETRAN/RJ, e inscrita no CPF nº 008.946.177-02, com domicílio na rua Afonso Cavalcanti, 455, prédio anexo, sala 506, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **SMFP**, e a

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, representada por seu Secretário, Sr **EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO**, brasileiro, advogado,, portador da Carteira de Identidade nº 21.194.934-2 - DETRAN, e inscrito no CPF nº 160.513.307-80, com domicílio na rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1338, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CVL**, assinam, nesta data de 04 de maio de 2023, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito na fl 51 do processo SMF-PRO-2023/05033, o presente

#### **ACORDO DE RESULTADOS**

fundamentado na legislação vigente, observado o disposto no artigo 37, §8º, da Constituição, no artigo 116, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/1993 (e alterações), no que



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

couber, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº. 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações), na Lei Municipal 5.595/2013, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto nº 50.354/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DA FINALIDADE)** - O presente ajuste tem por finalidade pactuar as metas a serem realizadas pela **SMS** em sua gestão 2023, baseadas nas diretrizes definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual da Cidade do Rio de Janeiro e nos programas de trabalho decorrentes da Lei Orçamentária Anual, mantidas as atividades necessárias ao cumprimento de sua missão sócio-institucional

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compõem este ajuste, para fins de fixação de metas e avaliação de desempenho dos órgãos da Administração Direta supraditos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Quadros de Resultados com Metas e respectivos Indicadores de Desempenhos; e critérios dos cálculos dos desempenhos;

**ANEXO II** – Detalhamentos dos Indicadores de Desempenhos;

**ANEXO III** – Mecanismos de Premiação; e

**ANEXO IV** - Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA SMS)** - Obriga-se a **SMS** a:

I – empenhar os melhores esforços para realizar com excelência as metas fixadas e os programas previsto no **ANEXO I** deste Acordo de Resultados, a fim de alcançar os objetivos acordados, sem prejuízo de suas obrigações legais e regulamentares;

II – zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;

III – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais, respeitadas as competências dos respectivos órgãos públicos;

IV – aperfeiçoar a gestão de forma necessária ao cumprimento das metas previstas, inclusive mediante edição de ato normativo destinado à distribuição da parcela variável da premiação, de cunho meritocrático;

V – prestar o devido apoio às atividades que dependam de ação própria em projetos coordenados por outros órgãos do **MUNICÍPIO**;

VI – participar das atividades de acompanhamento deste acordo junto ao **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas, da Subsecretaria de Planejamento e**



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

**Acompanhamento de Resultados, da SMFP - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, sujeitando-se a seus mecanismos de monitoramento;

VII – zelar pelo cumprimento de prazos e pela precisão e veracidade das informações apresentadas;

VIII – prestar as informações adicionais solicitadas pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados;

IX – implantar plano de ação para coleta e processamento de novos indicadores acordados com o **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, com vistas a permitir a inclusão desses novos indicadores quando da eventual prorrogação ou renovação deste acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cabe ao dirigente da **SMS**:

- a) Acompanhar e supervisionar a execução do presente Acordo de Resultados, zelando pela precisão e veracidade das informações apresentadas;
- b) Empreender todos os esforços para alcançar as metas e cumprir as obrigações estabelecidas, nos respectivos prazos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O dirigente da **SMS** poderá ser responsabilizado no caso de inveracidade das informações apresentadas, conforme o disposto no § 3º, da Cláusula Quarta

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O dirigente da **SMS**, como titular do órgão, será reconhecido pelo alcance das metas pactuadas neste instrumento, através da concessão da premiação ao Órgão conforme o disposto na Cláusula Oitava, bem como por eventuais publicações internas e/ou externas.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO)** - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

- I – zelar pela pertinência, razoabilidade e viabilidade dos resultados acordados;
- II – supervisionar e avaliar a execução deste acordo;
- III – apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, provendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- IV – dar publicidade ao relatório anual deste acordo e suas conseqüências;
- V – participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos resultados, quando reputar necessário.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

**CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS DA SMFP E DA CVL)** – O acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos resultados serão feitos pela **SMFP**, através do **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, e pela **CVL** na qualidade de intervenientes neste acordo de resultados, às quais competirão:

I – Monitorar a execução do acordo, bem como acompanhar, supervisionar e avaliar os resultados alcançados pela SMS, considerando as metas e os indicadores de desempenho, através de Relatórios Mensais de Progresso, Reuniões Trimestrais de Progresso e um Relatório de Avaliação Anual, cuja alimentação de dados será feita pela SMS, sob responsabilidade de seu Titular;

II – consolidar o resultado final da SMS para publicação da Avaliação Anual;

III - convocar reuniões extraordinárias, sempre que estas se fizerem necessárias;

IV – providenciar a publicação da Avaliação Anual do Acordo de Resultados e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município, mediante autorização prévia do **MUNICÍPIO**;

V – garantir a presença e participação de seus representantes nas atividades de avaliação e acompanhamento das metas de desempenho;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para fins do Relatório de Avaliação Anual, serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo e normas a seguir articuladas:

Desempenho	Nota
Excelente	10,0
Muito bom	9,0
Bom	8,0

1ª) O detalhamento dos critérios de cálculo se encontra descrito no **ANEXO I**;

2ª) O cálculo da nota obtida pelos órgãos será feito pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Relatório de Avaliação Anual observará o modelo disponibilizado pelo **Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas - FP/SUBPAR/EGP-RIO**, que deverá indicar a nota atribuída a cada meta avaliada e a nota total atribuída à SMS.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A inveracidade de informações alimentadas pela SMS no modelo de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula, por ser considerada falta disciplinar de valimento do cargo para obtenção de vantagem indevida, para si ou terceiros, deverá ser apurada, se verificados vestígios de irregularidade.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

**CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS)** O valor do presente Acordo de Resultados é estimado em **R\$ 84.287.892,26 (oitenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)** e os respectivos recursos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho 18.01.10.302.0380.2380 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGACOES PATRONAIS E OUTROS BENEFICIOS, Código de Despesa nº 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, Fonte 119 – Ordinários não vinculados, com apropriação no ano de 2024, segundo critérios definidos neste ato normativo e no que deverá ser editado pela **SMS**.

**CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA)** - O presente acordo vigorará no exercício financeiro de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA REVISÃO)** - A necessidade de revisão do acordo poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

I – expressa decisão do Município ou do interveniente;

II – sob solicitação da SMS, com aval das **INTERVENIENTES** ou do **MUNICÍPIO**, no caso de surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do acordo nas condições pactuadas;

III – ocorrência de *externalidades* que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira, principalmente na hipótese de contingenciamento motivado por alterações do quadro macroeconômico que possam vir a ameaçar a observância dos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (“Lei de Responsabilidade Fiscal”) e à Constituição Federal

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A revisão do presente acordo será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes, com interveniência da **SMFP**, uma vez acatada, pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento seus pedidos de revisão/exclusão de metas até a primeira (1ª) semana de Dezembro do ano de assinatura do Contrato

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão recebidos e/ou analisados pedidos de alteração, revisão ou exclusão de metas, enviados após o prazo mencionado no parágrafo segundo.

**CLÁUSULA OITAVA (DA PREMIAÇÃO)** - O **MUNICÍPIO** reconhecerá a **SMS** pelo alcance dos resultados pactuados neste instrumento através da concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, tal como disciplinada pelo Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50.354/22

**CLÁUSULA NONA (DO INADIMPLEMENTO)** - Na hipótese de não serem alcançadas as metas pactuadas de acordo com as regras descritas no Anexo I os órgãos não farão jus a qualquer tipo de premiação.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

**CLÁUSULA DÉCIMA (RESCISÃO)** - Este acordo poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, na forma disposta no Decreto nº 41.904/16 e Decreto nº 50.354/22, e, também, pela não observância à Lei Complementar nº101/2000 ("Lei de Responsabilidade Fiscal") e à Constituição Federal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão contratual implicará cancelamento imediato das medidas disciplinadas na **CLÁUSULA OITAVA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE)** – A **SMS** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, às suas expensas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **SMS** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento à Controladoria Geral do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Avaliação Anual do presente Acordo e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa em fóruns, portais e eventos.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente:

---

**EDUARDO DA COSTA PAES**  
Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro

---

**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal da SMS

---

**ANDREA RIECHERT SENKO**  
Secretária Municipal da SMFP  
INTERVENIENTE

---

**EDUARDO CAVALIERE GONÇALVES PINTO**  
Secretário Municipal da CVL  
INTERVENIENTE



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268



**Anexo I – SMS: Quadro de Resultados com metas e respectivos indicadores de desempenho**

Nº C	E/	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	Meta 2023	Regras	
1	E	Reduzir para 60 dias o tempo de espera para consultas e procedimentos no Sistema de Regulação Ambulatorial (SISREG) até 2023.	SISREG	Dias	89	2022	60	Nº de Metas → Nota - % Bônus 1 → 6 (0%) 2 → 7 (20%) 3 → 8 (60%) 4 → 8,2 (64%) 5 → 8,4 (68%) 6 → 8,6 (72%)	
2	E	Zerar a fila do SISREG através da execução adicional de 194.000 procedimentos em 2023.	SISREG	Unidade	1.321.659 executados	2022	194.000		
3	E	Implantar / reestruturar 16 Centros de Especialidades na Cidade até 2023.	SMS	Unidade	8	2022	16		
4	E	Ampliar para 63% a cobertura de atenção primária até 2023, garantindo a cobertura de 100% nas áreas de maior vulnerabilidade.	E-gestor SMS / IPP	%	57,8%	2022	63%		
5	E	Implantar o prontuário eletrônico em 77% das Unidades hospitalares até 2023.	SMS / IPLAN	%	95,8%	2022	100%		
6	E	Ter 55% das gestantes e crianças de 0 até 5 anos e 11 meses de territórios vulneráveis monitoradas no Programa Primeira Infância Carioca - PIC, até 2023, e acessando serviços de saúde, assistência social e educação.	SMS / SMAS / SME	%	50% (9)	2022	77% (14)		
<b>Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar metas abaixo:</b>									
7	C	Ampliar a Cobertura de CAPS na cidade do Rio de Janeiro pós pandemia para 0,75 por 100 mil habitantes até 2023.	SMS	Índice	0,66	2022	0,75	Nº de Metas → Ponto adicional - % Bônus adicional 4 → 0,1 (2%) 5 → 0,2 (4%) 6 → 0,3 (6%) 7 → 0,4 (8%)	
8	C	Reduzir a taxa mortalidade infantil para valores inferiores a 10 por 1.000 nascidos vivos até 2023.	SIM e SINASC	Unidades por mil	12,3	2022	<10		
9	C	Reduzir a Razão de Mortalidade Materna para 78 por 100.000 nascidos vivos até 2023.	SIM e SINASC	Unidades por 100 mil	73,4	2022	78		
10	C	Manter em até 35 minutos o tempo médio de espera para atendimento médico na UPA e CER considerando o tempo entre a classificação de risco e o início do atendimento médico em 2023.	SMS	Minutos	28	2022	35		
11	C	Realizar o Contrato de Concessão Administrativa (PPP) do Hospital Municipal Souza Aguiar e realizar estudos de mais 2 unidades para Contrato de Concessão Administrativa do Lote 02 em 2023.	SMS	Entrega	N/A	2022	1 contrato 2 estudos		
12	C	Alcançar o índice 5, que mede a proporção de licitações homologadas em relação às contratações emergenciais, em 2023.	SMS	Índice	4,7	2022	5		
13	C	Aumentar em 3% a arrecadação através dos entes públicos em relação à receita inicial prevista na LOA em 2023.	SMS	%	R\$ 2.727.501.797,00	jan./23	+3%		
<b>Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:</b>									
14	P	Meta de Performance	SMFP	Itens a cumprir	-	-	Itens cumpridos		Ponto Adicional - % Bônus Adicional 1 (20%)

Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
 Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
 Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMFOF1202303268

## **Anexo II – SMS: Detalhamento dos indicadores de desempenho**

### **1) Reduzir para 60 dias o tempo de espera para consultas e procedimentos no Sistema de Regulação Ambulatorial (SISREG) até 2023.**

#### **Fórmula de cálculo:**

Média Móvel (12 meses) do tempo de espera calculado pela diferença entre a data para qual o paciente foi agendado e a data de solicitação de todos os procedimentos autorizados no SISREG

#### **Processo de medição:**

Mensalmente, a Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL) informará ao EGP-Rio via planilha, até dia 10 do mês subsequente à apuração, o tempo médio de espera, considerando a média móvel dos últimos 12 meses.

Fonte: SISREG.

#### **Observações e ressalvas:**

A fórmula de cálculo foi ajustada de acordo com a recomendação da auditoria da CGM, realizada em 2022 para a meta equivalente. Considera-se tempo de espera para atendimento o intervalo entre a data para qual o paciente foi agendado para executar o procedimento e a data de solicitação de todos os procedimentos autorizados no SISREG, excluindo demanda PPI (Programação Pactuada Integrada) e as consultas de retorno.

O sistema de controle da SMS é formado por arquivos de planilhas eletrônicas, e cada um desses arquivos é constituído pela relação analítica de solicitações (de consultas e exames) autorizadas no SISREG no período de 12 meses, e pelo cômputo consolidado com base na relação analítica - do tempo médio de espera para o agendamento no período.

Com o intuito de alcançar a redução do tempo de espera para o agendamento de consultas e procedimentos no SISREG, a SMS seguirá ampliando a oferta de serviços a partir da reestruturação e da ampliação da rede própria, bem como, pela contratação de serviços complementares ao SUS. Vale ressaltar, que a ampliação do acesso se dará alicerçada no aprimoramento da gestão do SUS a partir da qualificação dos processos e fluxos de regulação para os diversos pontos de atenção à saúde, por meio de sistemas informatizados, a fim de garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde, de forma integral, qualificada e em tempo oportuno.

### **2) Zerar a fila do SISREG através da execução adicional de 194 mil procedimentos em 2023.**

#### **Fórmula de cálculo:**

$\Sigma$  do número de procedimentos executados em 2023 -  $\Sigma$  do número de procedimentos executados em 2022

#### **Processo de medição:**

Mensalmente, a Subsecretaria Geral (S/SUBGERAL) informará ao EGP-Rio via planilha, até dia 10 do mês subsequente à apuração, a quantidade de procedimentos executados no SISREG.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268



Ao final do ano, para a apuração da meta, a execução acumulada ao longo de 2023 será comparada a quantidade executada no ano de referência (2022). Espera-se que estes procedimentos adicionais previstos para 2023 zerem os procedimentos ainda pendentes da fila inicial dos 260 mil procedimentos (referência: ago/21).

Fonte: Relatório de produção SISREG.

#### **Observações e ressalvas:**

Para cumprimento desta meta está planejado e em andamento a ampliação de oferta e de execução de serviços especializados nos 16 Centros de especialidades que serão implantados até 2023, além da contratação de forma complementar de prestadores privados e da reestruturação das unidades de saúde da rede própria.

Quantidade de procedimentos executados (acumulado 2022):

1.321.659 procedimentos.

Fonte: Relatório de produção SISREG.

### **3) Implantar / Reestruturar 16 Centros de Especialidades na Cidade até 2023.**

#### **Fórmula de cálculo:**

Somatório do número de centros de especialidades implantados ou reestruturados de 2021, 2022 e 2023.

#### **Processo de medição:**

Mensalmente, a equipe de planejamento da SMS informará ao EGP-Rio via planilha, até dia 10 do mês subsequente à apuração, a quantidade de centros implantados/ reestruturados.

#### **Observações e ressalvas:**

Esta meta contemplará os centros implementados no Super Centro Carioca de Saúde, em 2023, além da reestruturação de policlínicas e serviços de especialidades em unidades hospitalares. O informe ao EGP-Rio deve contemplar cronogramas, ações realizadas e previstas, pontos de atenção, alterações de escopo, bem como outras informações e documentos relevantes para o adequado monitoramento da meta.

A comprovação da entrega destes centros poderá ser feita das seguintes formas: inauguração do Centro; e/ou do incremento na oferta das vagas na especialidade referida; e/ou adequação do ambiente para implantação do serviço referido e/ou contratualização de serviços.

### **4) Ampliar para 63% a cobertura de atenção primária até 2023, garantindo a cobertura de 100% nas áreas de maior vulnerabilidade.**

#### **Fórmula de cálculo:**

4.1 Cobertura de Atenção Primária:



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

$$\left[ \frac{\text{Número de equipes de saúde da família completas} + \text{número de equipes de saúde da família equivalentes} + \text{número de equipes de atenção primária} \times 3000}{\text{População (censo} + \text{estimativa (pactuado em CIB))}} \right] \times 100$$

#### 4.2 Cobertura de áreas de maior vulnerabilidade:

$$\left( \frac{\text{N}^\circ \text{ de Setores Censitários sinalizados como integrante dos Territórios Sociais cobertos por equipes de Atenção Primária}}{\text{N}^\circ \text{ de Setores Censitários sinalizados como integrantes dos Territórios Sociais}} \right) \times 100$$

#### Processo de medição:

Cobertura de Atenção Primária: Valores do número de equipes divulgados mensalmente pelo e-gestor/Ministério da Saúde

Os números de equipes de saúde da família, equivalentes e equipes de atenção primária validados pelo Ministério da Saúde serão retirados do e-gestor, e será aplicada a fórmula de cálculo do acordo de resultados para se chegar à cobertura. O indicador deverá ser informado ao EGP-Rio/SUBPAR mensalmente em planilha Excel, até dia 10 do mês subsequente à apuração.

Cobertura de áreas de maior vulnerabilidade: Valores serão informados mensalmente pela SUBPAV, em planilha Excel, até dia 10 do mês subsequente à apuração.

#### Observações e ressalvas:

Para as áreas de maior vulnerabilidade, a SUBPAV irá expandir a cobertura nos setores censitários de acordo com a projeção dos territórios sociais, definidos pelo IPP. Para o Acordo de Resultados 2023, serão utilizados como denominador os setores censitários incluídos no programa Territórios Sociais até 01/04/23, sendo revisto anualmente para o projeto.

#### 5) Implantar o prontuário eletrônico em 77% das Unidades hospitalares até 2023 (meta compartilhada com IPLAN).

#### Fórmula de cálculo:

$$\left( \frac{\text{Número de hospitais da Gestão Direta com prontuário eletrônico implantado em 2021, 2022 e 2023}}{18} \right) \times 100$$

#### Processo de medição:

O indicador deverá ser informado ao EGP-Rio/SUBPAR mensalmente em planilha Excel, até dia 10 do mês subsequente à apuração.

A apuração é cumulativa. Em 2022, 50% das unidades (9 unidades) tiveram o prontuário eletrônico implantado, com termo de aceite assinado. Foram elas:

Maternidade Maria Amélia, CER Centro, Souza Aguiar, Miguel Couto, Francisco da Silva Telles, Salgado Filho, Lourenço Jorge/Maternidade Leila Diniz, Casa de Parto David Capistrano Filho e Raphael de Paula Souza

#### Observações e ressalvas:

O prontuário eletrônico será considerado como implantado quando as seguintes funcionalidades estiverem disponíveis no sistema e em funcionamento, respeitando as funções desempenhadas na unidade de saúde e o termo de aceite assinado pelo gestor da unidade.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

As funcionalidades previstas no prontuário eletrônico são:

- Registro e Controle das internações e movimentação de leitos em tempo real;
- Registro eletrônico das evoluções dos atendimentos dos pacientes pelos profissionais de saúde;
- Prescrição médica dos pacientes internados e em atendimento de emergência;
- Registro eletrônico das solicitações de exames laboratoriais e de imagem;
- Consulta aos resultados dos exames e laudos de exames eletronicamente;
- Registro do agendamentos e atendimentos das consultas ambulatoriais dos profissionais de saúde e administrativos das unidades de saúde, pertinentes ao projeto;
- Registro eletrônico do mapa cirúrgico e do boletim operatório;
- Emissão de documentos como atestados médicos, receituário e resumo de alta.

O prontuário implantado poderá ser o PRONTUA-RIO ou prontuário contratado via MROSC ou PPP.

Este projeto é compartilhado entre SMS e IPLANRIO. A SMS ficará responsável por acompanhar a implantação do prontuário, realizar as aquisições que forem necessárias, capacitar o corpo funcional no uso do sistema e por informar se o prontuário está em pleno funcionamento. A liderança técnica do projeto compete a IPLANRIO.

**6) Ter 55% das gestantes e crianças de 0 até 5 anos e 11 meses de territórios vulneráveis monitoradas no Programa Primeira Infância Carioca - PIC, até 2023, e acessando serviços de saúde, assistência social e educação**

**Fórmula de cálculo:**

[Número de gestantes e crianças menores de 6 anos acompanhadas no PIC / Número total de gestantes e crianças menores de 6 anos identificadas no processo de entrevista dos Territórios Sociais x 100]

**Processo de medição:**

Mensalmente, a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (SMS/SUBPAV) informará ao EGP-Rio via planilha o percentual de gestantes e crianças acompanhadas no PIC. A fonte de informação será o sistema desenvolvido na plataforma SUBPAV para o Programa PIC.

**Observações e ressalvas:**

- Meta compartilhada entre SMS, SMAS e SME.
- Um sistema foi desenvolvido internamente pela SMS, utilizando como base o prontuário eletrônico, onde estão sendo registradas as informações colhidas pelo Agente Comunitário de Saúde e os alertas para resolução das secretarias.
- Para o Acordo de Resultados 2023, será utilizado como denominador a população identificada na base do IPP de 2022: 9254 (8004 crianças e 1250 gestantes), podendo ser revisto anualmente para o projeto.
- Para o numerador serão consideradas as crianças e gestantes inseridas no sistema criado, e acompanhadas pela unidade de atenção primária de referência. Como acompanhadas, entende-se que o seu cadastro esteja com os seguintes campos obrigatoriamente preenchidos: certidão de nascimento, situação vacinal, estado do desenvolvimento infantil, matrícula em creche ou pré-escola. Desta forma, permite-se ação da Prefeitura sobre o mesmo.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMIFOF1202303268

- A SMS deverá manter arquivados os backups dos dados que foram utilizados para apuração da meta, de forma a viabilizar a revisão das informações que deram suporte ao cálculo apresentado e, manter o registro histórico dos valores que serviram de base à alimentação do EGP Web e facilitar a conferência dos valores, permitindo sua validação a qualquer tempo e de forma rápida.

**7) Ampliar a cobertura de CAPS na cidade do Rio de Janeiro pós pandemia para 0,75 por 100 mil habitantes até 2023.**

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(((\text{N}^\circ \text{ de CAPS I} \times 0,5) + (\text{N}^\circ \text{ de CAPS II}) + (\text{N}^\circ \text{ CAPS III} \times 1,5) + (\text{N}^\circ \text{ de CAPSi II}) + (\text{N}^\circ \text{ de CAPSi III} \times 1,5) + (\text{N}^\circ \text{ de CAPS AD II}) + (\text{N}^\circ \text{ de CAPS AD III} \times 1,5) + (\text{N}^\circ \text{ de CAPS AD IV} \times 2,0))}{\text{População estimada do município do Rio de Janeiro}} \times 100.000$$

**Processo de medição:**

O indicador deverá ser informado ao EGP-Rio/SUBPAR mensalmente em planilha Excel, até dia 10 do mês subsequente à apuração.

A SMS deverá fornecer mensalmente ao EGP-Rio/SUBPAR a cobertura de CAPS assim como os valores que serviram de base para o seu cálculo – número de CAPS por tipo.

**Observações e ressalvas:**

- Para o cálculo da cobertura está sendo utilizada a estimativa populacional de 2020, informada pelo IPP, de 6.661.359 habitantes do município do Rio de Janeiro (denominador). O denominador será mantido com o objetivo de não deturpar o cálculo realizado para o planejamento do período relativo a este PPA.

**8) Reduzir a taxa de mortalidade infantil para valores inferiores a 10 por 1.000 nascidos vivos até 2023.**

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{\text{Número de óbitos de residentes com menos de um ano de idade} \times 1.000}{\text{Número de nascidos vivos de mães residentes}}$$

**Processo de medição:**

Mensalmente, a Superintendência de Vigilância em Saúde (SMS/SUBPAV/SVS) informará ao EGP-Rio a taxa de mortalidade infantil utilizando apuração cumulativa do período para acompanhamento do Acordo de Resultados, assim como a média móvel dos últimos 12 meses para acompanhamento do Plano Estratégico.

O resultado desta meta será o resultado de dez/2023, apurado em jan/2024 - destacando-se que, pelo período estabelecido pelo Ministério da Saúde, este indicador sofrerá revisão posterior e a apuração realizada em janeiro será parcial.

O resultado final depende da atualização da base de dados de nascidos-vivos que ocorre, em regra, três meses após a notificação do óbito.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
 Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
 Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMIFOF1202303268

O indicador, cujas fontes são SIM e SINASC, será informado ao EGP-Rio em planilha Excel até o dia 10 do mês subsequente à apuração.

**Observações e ressalvas:**

- A SMS deverá fornecer os valores que serviram de base para o cálculo do indicador: número de óbitos e de nascidos vivos.
- A Secretaria deverá manter arquivados os backups dos dados que foram utilizados para apuração da meta, de forma a viabilizar a revisão das informações que deram suporte ao cálculo apresentado e, manter o registro histórico dos valores que serviram de base à alimentação do EGPWeb e facilitar a conferência dos valores, permitindo sua validação a qualquer tempo e de forma rápida.

**9) Reduzir a Razão de Mortalidade Materna para 78 por 100.000 até 2023.**

**Fórmula de cálculo:**

(Número de óbitos por causas maternas / Número total de nascidos vivos no município) X 100.000

**Processo de medição:**

Mensalmente, a Superintendência de Vigilância em Saúde (SMS/SUBPAV/SVS) informará ao EGP-Rio a razão de mortalidade materna utilizando apuração cumulativa do período para acompanhamento do Acordo de Resultados, assim como a média móvel dos últimos 12 meses para acompanhamento do Plano Estratégico.

O resultado desta meta será o resultado de dez/2023, apurado em jan/2024 - destacando-se que, pelo período estabelecido pelo Ministério da Saúde, este indicador sofrerá revisão posterior e a apuração realizada em janeiro será parcial.

O indicador, cujas fontes são SIM e SINASC, será informado em planilha Excel, juntamente com o percentual de investigação realizado em mulheres em idade fértil, até o dia 10 do mês subsequente à apuração.

**Observações e ressalvas:**

- Numerador: Número de óbitos de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação, independentemente da duração ou da localização da gravidez, devido a qualquer causa relacionada com ou agravada pela gravidez ou por medidas em relação a ela, porém não devida a causas acidentais ou incidentais
- Denominador: Número de nascidos vivos de mães residentes
- Fator de multiplicação: 100.000
- A Secretaria deverá manter arquivados os backups dos dados que foram utilizados para apuração da meta, de forma a viabilizar a revisão das informações que deram suporte ao cálculo apresentado e, manter o registro histórico dos valores que serviram de base à alimentação do EGPWeb e facilitar a conferência dos valores, permitindo sua validação a qualquer tempo e de forma rápida.
- O resultado da Razão de Mortalidade Materna é influenciado pelo percentual de investigação de óbitos de mulheres em idade fértil. Observamos que a recomendação do Ministério da Saúde é de no mínimo 75% de óbitos investigados.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

**10) Manter em até 35 minutos o tempo médio de espera para atendimento médico na UPA e CER considerando tempo entre a classificação de risco e o início do atendimento médico.**

**Fórmula de cálculo:**

Somatórios dos tempos (em minutos) entre o registro do boletim de assistência médica e o início do atendimento médico / total de atendimentos médicos apurados nas UPAs e CERs municipais.

**Processo de medição:**

O indicador será apurado mensalmente em planilha on-line compartilhada com o EGP-Rio/SUBPAR onde todas as unidades UPA e CER deverão preencher seus resultados até o dia 10 do mês subsequente à apuração. O indicador consolidado deverá ser informado ao EGP-Rio/SUBPAR mensalmente em planilha Excel, até dia 10 do mês subsequente à apuração.

**Observações e ressalvas:**

- Essa meta contará com os resultados de 15 UPAs (UPA Cidade de Deus, UPA Complexo do Alemão, UPA Costa Barros, UPA Del Castilho, UPA Engenho de Dentro, UPA João XXIII, UPA Madureira, UPA Magalhães Bastos, UPA Manguinhos, UPA Paciência, UPA Rocha Miranda, UPA Rocinha, UPA Senador Camará, UPA Sepetiba, UPA Vila Kennedy) e 7 CERs (CER Barra, CER Campo Grande, CER Centro, CER Ilha, CER Leblon, CER Realengo e CER Santa Cruz).
- O resultado final contará com os resultados de janeiro até dezembro do ano de apuração.
- As fragilidades apontadas em 2022 pela auditoria da CGM deverão ser sanadas para que haja confiabilidade nos resultados informados, e as seguintes recomendações da CGM deverão ser seguidas:
  - Que a SMS crie protocolo unificado e difundido pelas unidades para o expurgo de informações incoerentes com o atendimento e/ou avalie, junto ao administrador dos sistemas informatizados que registram os atendimentos, a possibilidade de evolução desses sistemas de forma a implementar críticas eliminem ou mitiguem o registro de dados sem integridade ou incoerentes; e
  - Que a SMS implemente rotinas mensais que realizem críticas de integridade nos dados primários de atendimentos, gerados pelos sistemas utilizados, visando aumentar o grau de confiabilidade dos números da meta.

**11) Realizar o Contrato de Concessão Administrativa (PPP) do Hospital Municipal Souza Aguiar e realizar estudos de mais 2 unidades para Contrato de Concessão Administrativa do Lote 2 em 2023.**

**Fórmula de cálculo:**

11.1 Entrega: Contrato de concessão Administrativa (PPP) do Complexo Hospitalar do Hospital Municipal Souza Aguiar celebrado

11.2  $\Sigma$  do número de estudos de unidades para Contrato de Concessão Administrativa



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

**Processo de medição:**

O indicador deverá ser informado ao EGP-Rio/SUBPAR mensalmente em planilha Excel até dia 10 do mês subsequente à apuração.

**Observações e ressalvas:**

- Serão contabilizados como estudo de unidade para PPP, os estudos com publicação de ata em DO e com avaliação prévia dos estudos realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento.
- O Lote 2 contempla as seguintes unidades: Hospital Municipal Salgado Filho, UPA Engenho de Dentro, Hospital Maternidade Carmela Dutra e Instituto Municipal de Assistência à Saúde Nise da Silveira.

**12) Alcançar o índice 5, que mede a proporção de licitações homologadas em relação às contratações emergenciais, em 2023.**

**Fórmula de cálculo:**

Licitações homologadas pelo Órgão Central- SMS / Contratações emergenciais.

**Processo de medição:**

Periodicidade quadrimestral.

O indicador deverá ser informado ao EGP-Rio/SUBPAR quadrimestralmente em planilha Excel, até dia 10 do mês subsequente à apuração.

Fonte: SIG

**Observações e ressalvas:**

Valor de referência: 4,7 (dez/2022)

**13) Aumentar em 3% a arrecadação através dos entes públicos em relação à receita inicial prevista na LOA em 2023.**

**Fórmula de cálculo:**

$$[(\text{Valor arrecadado através dos entes públicos ao final de 2023} / \text{Receita inicial prevista da LOA 2023}) - 1] \times 100$$

**Processo de medição:**

Medição trimestral, fornecida pela SMS - Gabinete

O indicador deverá ser informado ao EGP-Rio/SUBPAR trimestralmente em planilha Excel, até dia 10 do mês subsequente à apuração.

Fonte: Demonstrativo da Receita Arrecadada- FINCON



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMFOF1202303268

Para efeitos de acompanhamento mensal deverá ser utilizada planilha com dados extraídos do FINCON que inclua, discriminadamente, cada rubrica da lista abaixo, enviado pela SUPOR.

**Observações e ressalvas:**

As Fontes de arrecadação serão:

194

196

FONTE SIG/CGM

Receita inicial prevista da LOA 2023 (valor de referência informado pela SMS):

R\$ 2.727.501.797,00

**PRODUTO:**

Arrecadação realizada com acréscimo de 3% da prevista totalizando no mínimo R\$2.809.326.850,91 pela fonte SIG/CGM.

**14) Meta de Performance**

**Produto:** acompanhamento do desempenho do órgão em 2023 a partir da avaliação dos itens: 1. Gestão e 2. Transformação Institucional.

**1. Gestão (peso = 50%): Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, ao Instituto Fundação João Goulart e capacidade de projeção. Os subitens a serem avaliados e os respectivos pesos são:**

1. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos projetos e metas estratégicas e colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos, caso o órgão esteja realizando algum trabalho em conjunto com a mesma – PESO= 40%
2. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão de 2023 e o acompanhamento de indicadores – PESO= 40%
3. Transversalidade e Desenvolvimento: Informação e colaboração no desenvolvimento de ações, projetos ou políticas públicas com o Instituto Fundação João Goulart (FJG), quando o presente instituto define a iniciativa como necessária em ser desenvolvida em conjunto com o órgão, e em ações de capacitações, quando o órgão não tiver relacionamento institucional, a partir de projetos, com o FJG – PESO = 20%

**Apuração: SUBPAR/EGP-RIO e SUBPAR/FJG**

**Fórmula de cálculo:**

**Será atribuído um valor trimestral para cada um dos três subitens da meta de acordo com a avaliação realizada pelo EGP da seguinte forma:**

**Subitem atendido (Cor Verde) = 2 pontos**



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMIFO1202303268



**Subitem parcialmente atendido (Cor Amarela) = 1 ponto**

**Subitem não atendido (Cor Vermelha) = 0 ponto**

**Não se aplica - N/A (Cor Branca) = não será contabilizado no resultado**

**Estes valores são aplicados na seguinte fórmula de cálculo:**

**Nota trimestral do item 1 = ((Nota Subitem 1a x 40%) + (Nota Subitem 1b x 40%) + (Nota Subitem 1c x 20%))**

**Caso uma parcela da fórmula de cálculo seja classificada como 'Não se Aplica', o percentual correspondente ao seu peso será distribuído proporcionalmente entre as demais parcelas.**

**De acordo com o valor obtido na fórmula de cálculo, o item será classificado da seguinte forma:**

**Cor verde:  $\geq 1,5$  ( $\geq 75\%$ )**

**Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)**

**Cor vermelha:  $\leq 0,99$  ( $\leq 49\%$ )**

**Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pelo EGP-Rio e pelo Instituto Fundação João Goulart - FJG utilizando a classificação de cores.**

**Observações e ressalvas:**

- Entende-se por viabilizar o monitoramento: entrega de cronogramas detalhados (físico e financeiro) quando aplicável, informe das ações planejadas e realizadas dos projetos, informe do resultado mensal de cada meta com detalhamento das ações realizadas naquele mês, informe de pontos de atenção e outros documentos/informações relevantes para o monitoramento dos projetos e metas.
- Entende-se por colaboração com a coordenação técnica de modelagem de processos: fornecer as informações necessárias para o projeto, participar das reuniões de modelagem, enviando o Termo de Abertura do Projeto e validando o Relatório Final pelo Processo.rio, participar de reuniões de acompanhamento de implementação do Plano de Ação e levantar os valores dos indicadores de desempenho do processo.
- Instituto Fundação João Goulart atua com as seguintes evidências:
  - Respostas aos ofícios e comunicações institucionais;
  - Respostas às solicitações de demandas que atendem aos Projetos Transversais realizados pelo Instituto;
  - Respostas aos convites para participação em ações de relacionamento institucional e projetos transversais;
  - Envio de informações de ponto focais e gerentes de projetos executados em parcerias com o Instituto.
  - Compartilhamento de dados relevantes à realização de Projetos Transversais, podendo ser anonimizados, para fins de cumprimento de estratégias governamentais;



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMFOF1202303268

- Participação de gestores públicos, servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança, e Líderes Cariocas em eventos e ações de capacitação ou desenvolvimento;
- Participação em eventos e premiações.

**2. Transformação Institucional (peso 50%): avaliação das ações estipuladas pela SMTDI em relação aos temas de integridade, transparência, governo digital e relacionamento com o cidadão.**

Núm.	Ação	Fórmula de Cálculo	Evidências
1	<p>Atender a cada uma das seguintes normativas por, no mínimo, 250 dias entre abril e dezembro de 2023:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resolução SEGOVI nº 22/2021 (Designação de Despachador Central e despachadores locais)</li> <li>- Decreto Rio nº 49.051/2021 (Designação de Autoridade de Monitoramento da LAI)</li> <li>- Decreto Rio nº 49.558/2021 (Designação de Encarregado de Dados)</li> </ul>	Somatório do número de dias com servidor designado.	<p>Os órgãos/entidades devem, via despacho no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio, enviar cópia do ato de designação para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401.</p> <p>Trimestralmente, deverão declarar a permanência da designação no período e preencher planilha de controle de dias dos servidores designados, enviando também por despacho pelo Processo.rio</p>



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
 Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
 Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

2	Responder 90% dos pedidos de acesso à informação pública (LAI) no prazo (taxa de resposta no prazo aos pedidos de acesso à informação pública).	(Número de pedidos respondidos no prazo / (Número de pedidos recebidos - Número de pedidos em tratamento no prazo)) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).  Valor acumulado de 01/01/2023 até o momento de cada apuração (trimestre da apuração) da taxa de resposta no prazo aos pedidos de informação pública do órgão/entidade.  Disponível para acompanhamento na Ferramenta de Análise e Monitoramento das Solicitações de LAI, através do endereço <a href="http://bit.ly/LAI_1746">http://bit.ly/LAI_1746</a> .
3	Divulgar 90% da agenda de compromissos públicos, no prazo, conforme Decreto nº 49.075/2021 e Resolução SEGOVI Nº 78/2021, entre abril e dezembro de 2023.	(Número de dias úteis com a agenda divulgada no prazo / Número de dias úteis no período) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).
4	Publicar 90% dos instrumentos jurídicos assinados, conforme Decreto nº 49.409/2021, entre abril e dezembro de 2023.	(Quantidade de instrumentos jurídicos assinados e publicados no período / Total de instrumentos jurídicos assinados no período) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria Técnica de Transparência (TDI/SUBTD/CTT).



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

5	Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados fora do prazo não encerrados no mês / Quantidade de chamados abertos no mês anterior) x 100	<p>Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC).</p> <p>A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre.</p> <p>O Relatório de Ouvidoria é extraído do painel da ouvidoria institucional, disponível em:</p> <p>Prefeitura &gt;&gt; Ouvidoria &gt;&gt; Painéis de Ouvidoria &gt;&gt; Painel de Meta de Desempenho de Ouvidoria</p>
6	Atender no prazo pelo menos, 65% dos chamados de serviço abertos pelos canais da Central 1746 a partir de abril de 2023.	(Quantidade de chamados de serviços atendidos no prazo / Quantidade total de chamados de serviços abertos) x 100	<p>Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC).</p> <p>Extração da Central 1746</p> <p>A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre.</p>



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMFOF1202303268

7	Realizar, no mínimo, 02 (duas) manifestações distintas públicas da principal autoridade do órgão/entidade em prol da Integridade Pública, por trimestre, em redes sociais ou em outros canais formais de comunicação.	Número de manifestações públicas realizadas pela principal autoridade do órgão/entidade	<p>O órgão/entidade deverá enviar o link e/ou print da manifestação pública realizada (em caso de vídeos, importante registrar a minutagem exata do momento da manifestação), por despacho, no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio para Coordenadoria de Gestão de Projetos (TDI/CGP), lotação 52401.</p> <p>As manifestações devem estar de acordo com o "Guia para Manifestações Públicas das Lideranças sobre Integridade", disponível em:          Prefeitura &gt;&gt; Órgãos Municipais &gt;&gt; SMTDI &gt;&gt; Serviços &gt;&gt; Guias e Cartilhas</p>
8	Capacitar, ao menos um ponto focal do órgão/entidade, a cada semestre, responsável pelo recebimento de denúncias, designado conforme o artigo 13 §2º da Resolução Nº 77 de 27 de setembro de 2021, quanto aos fluxos e às melhores práticas no que se refere ao recebimento, apuração e reporte das denúncias recebidas pela Central Anticorrupção da PCRJ.	Ponto focal do órgão/entidade capacitado no treinamento sobre a Central Anticorrupção da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.	<p>Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI)</p> <p>Lista de presença assinada.</p> <p>A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.</p>



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
 Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
 Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
 Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

9	Capacitar sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública, ao menos dois pontos focais, indicados pelo órgão/entidade, com reputação ilibada e interesse nas ações de integridade, até três meses após a publicação do decreto que institui o Programa.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre o Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI).  Lista de presença assinada.  A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.
10	Capacitar ao menos um ponto focal indicado pelo órgão/entidade para implementar e disseminar internamente a gestão de riscos, em até três meses após a publicação da Política de Gestão de Riscos.	Pontos focais capacitados no treinamento sobre a Política de Gestão de Riscos.	Evidência gerada pela Coordenadoria de Cultura de Integridade (TDI/SUBIP/CCI).  Lista de presença assinada.  A CCI fará a divulgação dos cursos, público-alvo de cada capacitação assim como a forma de inscrição.

**Apuração: SMTDI**

**Fórmula de cálculo:**

Cada ação atendida valerá 1 (um) ponto, podendo totalizar até 10 pontos, o que gera uma nota que varia entre 0 (zero) e 2 (dois), que classifica a avaliação trimestral em "Atendida", "Parcialmente atendida" e "Não atendida", conforme detalhado abaixo:



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

Atendida (Cor Verde): 8 ou mais ações atendidas = nota 2

Atendida parcialmente (Cor Amarela): 6 ou 7 ações atendidas = nota 1

Não atendida (Cor Vermelha): 5 ou menos ações atendidas = nota 0

Processo de medição:

O cumprimento das ações da Meta Performance é verificado trimestralmente conforme detalhado na coluna "Evidências" do quadro acima.

Meta Performance (Itens 1 e 2) – Nota trimestral

Fórmula de cálculo:

Nota trimestral da meta performance = (Nota do Item 1 no trimestre x 50%) + (Nota do Item 2 no trimestre x 50%)

De acordo com o valor obtido, o resultado será classificado da seguinte forma:

Cor verde:  $\geq 1,5$  ( $\geq 75\%$ )

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha:  $\leq 0,99$  ( $\leq 49\%$ )

Observação: Sempre que necessário, serão incluídos comentários específicos para cada item.

Meta Performance (Itens 1 e 2) – Nota anual

Fórmula de cálculo:

Nota anual da meta performance = (Nota 1º trimestre + Nota 2º trimestre + Nota 3º trimestre + Nota 4º trimestre) / 4

De acordo com o valor obtido, o resultado anual será classificado da seguinte forma:

Cor verde:  $\geq 1,5$  ( $\geq 75\%$ )

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha:  $\leq 0,99$  ( $\leq 49\%$ )

Observações:

- O resultado final da meta será divulgado no momento de fechamento da nota do órgão para 2023.
- O resultado é divulgado pela SMFP.
- A decisão final da meta performance passará pelo aval do Prefeito.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

**Anexo III – SMS: Mecanismos de Premiação**

TABELA I Tabela de Conceitos e Percentual de Premiação

<b>% DE PREMIAÇÃO</b>	<b>CONCEITO</b>
20% da folha salarial	7
60% a 79% da folha salarial	8 a 8,9
80% da folha salarial	9
100% da folha salarial	10

TABELA II Tabela da Parcela Fixa da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

<b>FORMA FIXA: aos servidores</b>	<b>CONCEITO</b>
8%	7
24% a 31%	8 a 8,9
32%	9
40%	10

TABELA III Tabela da Parcela Variável da Gratificação de Encargos Especiais correspondente aos Conceitos

<b>PARCELA VARIÁVEL: aos servidores beneficiários da Unidade Administrativa</b>	<b>CONCEITO</b>
12%	7
36% a 47%	8 a 8,9
48%	9
60%	10



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268



**Anexo IV – SMS: Guia da Controladoria Geral do Município (CGM) em caso de auditoria de metas**

**Relação de documentos, informações e acessos a serem fornecidos pelos órgãos/entidades à Auditoria Geral/CGM em caso de realização das Auditorias de Metas de Acordo de Resultados**

l) **Documentos e Informações** - Considerando que a Auditoria Geral/CGM deve ter amplo acesso às informações e documentos na realização de seus trabalhos, nos termos do Decreto nº 37.337/2013, caberá aos órgãos/entidades providenciar para que os itens a seguir relacionados estejam à disposição da equipe da Auditoria Geral/CGM designada para a realização da auditoria, em até 5 dias úteis a partir da data de solicitação:

a) Informações sobre o funcionamento da meta, incluindo os procedimentos de execução, apuração e monitoramento. Apresentar descrição detalhada das seguintes informações:

1. Responsável pela Meta: Informar nome e cargo de quem irá prestar informações sobre a meta do órgão/entidade;
2. Período de apuração: informar a data de início e fim de cada período de medição. Em caso de extração de dados ou geração de arquivos *txt*, o órgão/ entidade deverá informar o dia em que foi realizada a extração;
3. Unidades/setores do órgão/entidade que concorrem diretamente para a execução, medição, apuração e avaliação da meta. Relacionar:
  - a) nome da unidade/setor;
  - b) endereço e telefone de suas dependências/localização;
  - c) nome do titular da unidade/ setor.
4. Normas Aplicáveis ao contexto da meta e às atividades necessárias à sua execução: fornecer leis, decretos, resoluções, normas e demais atos aos quais o contexto da meta esteja vinculado;
5. Contratos / convênios envolvidos na meta: quando a realização da meta envolver contratação de terceiros, fornecer a relação de todos os contratos que estão sendo considerados para a meta (nº do contrato, entidade contratada e fiscais responsáveis) e deixá-los disponíveis para consulta da equipe de Auditoria;
6. Pesquisas, estudos e afins: quando a realização da meta envolver pesquisas, estudos e afins, fornecer descrição pormenorizada da metodologia empregada, dos dados do universo e da respectiva amostra utilizados, dos relatórios gerados que servem de base para apuração e alimentação do Sistema EGPWeb, e de demais informações necessárias para o pleno conhecimento dos resultados apresentados;

b) Documentos e Controles utilizados que servem de base para o órgão/entidade executar, apurar e monitorar a meta. Apresentar os seguintes documentos e controles:

1. documento que serve de base para comprovar a exatidão do valor informado para a meta e que serve de alimentação do Sistema EGPWeb;
2. todos os instrumentos utilizados na execução, na medição, na apuração e no controle da meta, com indicação dos respectivos nomes e fontes das informações;



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMFOF1202303268

De acordo com os tipos e com os objetivos das metas será necessária a adoção de instrumentos de controles específicos. São exemplos de instrumentos de controle que podem ser utilizados nas metas e que deverão ser apresentados à equipe da Auditoria Geral: planilhas de controle, relatórios de atividades, mapas de apuração, relatórios, fichas de inscrição, cadastro de atendidos, relatórios de frequências e de visitas, fichas de identificação dos beneficiários atendidos (contendo nome, CPF, matrícula, nome do curso/atividade/programa no qual participou, data em que foi realizada a atividade, local, responsável pela atividade/programa), borderôs, certificados de conclusão de cursos, certificados de realização de atividades, cronogramas de eventos, relatórios de arrecadação de receitas, controles de faturamento, cronograma físico-financeiro atualizado, relatórios de fiscalização, Livro Diário de Obras, relatórios fotográficos, relatórios de medição, boletins de desempenho, folhas de pagamento, ordens de serviço, relatórios de visita, roteiros de vistoria, prontuários médicos, censo hospitalar, planilha de controle de ocupação hospitalar e listagens de internação.

3. Demais informações, documentos e controles, necessários à realização e conclusão do objetivo da auditoria.

**Nota: Todos os documentos e controles deverão ser fornecidos, também, em meio magnético.**

c) Acesso aos sistemas informatizados e banco de dados

1. Sistemas informatizados envolvidos na apuração da meta:

- fornecer a relação dos sistemas envolvidos no controle e apuração da meta e os seus responsáveis. No caso de sistemas não pertencentes à PCRJ, deverão ser fornecidos: o nome da empresa contratada, ou órgão/entidade, o número do contrato/convênio e o responsável ou gestor do sistema;

- disponibilizar acesso aos sistemas informatizados e banco de dados, conforme o caso, e aos arquivos, em formato *txt*, utilizados na formação e geração do valor da meta, inclusive aos sistemas não pertencentes à PCRJ.

2. Relatórios gerados pelos sistemas informatizados: fornecer os relatórios gerados pelos sistemas que servem de controle e monitoramento da meta e a sua periodicidade.

**II) Acesso aos locais nos quais são executadas e apuradas as metas, incluindo as dependências de terceiros:** Os órgãos/entidades deverão estar cientes de que estão sujeitos à visitas das equipes de auditoria para realização das Auditorias de Metas de Acordos de resultados, prescindindo de comunicação prévia. Por isso, deve garantir o acesso às instalações das unidades/setores envolvidos com a realização da meta, atendendo com celeridade às solicitações que sejam realizadas e contribuindo para a plena execução das atividades de auditoria. Este procedimento aplica-se, também, ao acesso às dependências de terceiros que estejam envolvidos com a execução da meta.

A Auditoria Geral/CGM poderá solicitar outras informações, documentos e acessos aos sistemas informatizados que sejam necessários para a realização de seus trabalhos.



Assinado digitalmente por EDUARDO DA COSTA PAES - 12/06/2023 às 18:08:50.  
Assinado com senha por DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:39:59, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO - 24/05/2023 às 15:41:23, ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES - 24/05/2023 às 17:41:12 e EDUARDO CAVALIERE GONCALVES PINTO - 26/05/2023 às 10:34:26.  
Autenticado digitalmente por MONICA FERNANDES COSTA - 04/05/2023 às 15:53:37.  
Documento Nº: 2454141.17899274-7617 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2454141.17899274-7617>



SMF0F1202303268

SIGA